

LEI Nº 2.522,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 249.852,74**, incorporação do elemento de despesa **3.3.90.93.00**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa **3.3.90.93.00** - indenizações e restituições, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**, a importância de **R\$ 249.852,74** (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		249.852,74
Superávit Financeiro		
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO		
539	12.361.1110.2088.0000	UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR
	249.852,74	
		TRANSPORTE ESCOLAR
F.R.:	02 576	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	2	Recursos de Exercícios Anteriores
	012	119 PROGRAMA IR E VIR

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), Devolução do saldo do convênio nº 33/2025/PGE-SEDUC-PROGRAMA IR E VIR TRANSPORTE ESCOLAR **SEMECE**. **249.852,74**

Fontes de Recurso
2 576 249.852,74

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**, fixado através do DECRETO **11.100 de 10 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leis

Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de fevereiro de 2.026.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 10:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **763939** e o código verificador **B898104E**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 2693	02/02/2026	759822

Docto ID: 763939 v1